



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Ciência, Tecnologia  
e Ensino Superior

## TA TC 03.A/13/SETI-FUNDO PARANÁ

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ - FAP, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO Nº 5.975/02.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI – FUNDO PARANÁ**, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor ALIPIO SANTOS LEAL NETO, portador da Cédula de Identidade nº 842.481-0 SSP/PR e do CPF nº 183.569.589-20, órgão titular do crédito, e a

**FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ - FAP**, autarquia estadual sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.568.680/0001-31, com sede na Rua dos Funcionários, nº 1357, Curitiba – Paraná, CEP 80035-050, doravante denominada **FAP**, neste ato representada por sua Diretora Sra. STELA MARIS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.613.644-1 SSP/PR e do CPF nº 307.783.019-15, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO,

considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 6.191/12 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/07, celebram o presente Termo Aditivo ao projeto “Cinema da Lapa – Mostras e Cursos para a Comunidade” sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

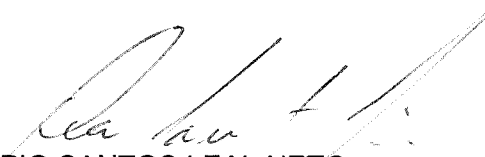
Em conformidade com a justificativa apresentada pela **FAP**, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Nona – Vigência, constante do referido termo, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de **01/08/2014**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 20 de março de 2013



**ALÍPIO SANTOS LEAL NETO**  
**Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**  
**Órgão Titular do Crédito**



**STELA MARIS DA SILVA**  
**Diretora da Faculdade de Artes do Paraná - FAP**  
**Órgão Gerenciador do Crédito**



Nome: Eloir Carlos Grande  
CPF: 059.590.559-53

Testemunhas



Nome: Elizete Gogola  
CPF: 510.501.109-00